



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 706**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre alteração na Lei Orçamentária Anual de 2019 com a criação de ação orçamentária e abertura de crédito adicional especial em favor de Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Eu, PEDRO SILVA COSTA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso das minhas atribuições legais e constitucionais, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **criar** a ação orçamentária e **abrir** crédito especial no Orçamento do Município (Lei Orçamentária 690/2018), na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Transportes, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme **ANEXO I**.

Parágrafo único - Os créditos referidos no **caput** não serão considerados para efeitos do limite de suplementações fixado na nova redação do art. 7º, inc. I, da Lei Orçamentária nº 690, de 21 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Para a criação da ação orçamentária e abertura do crédito especial referidos no art. 1º desta lei, serão utilizadas as fontes de recursos provenientes de anulações em dotações referidas no **ANEXO II**, constantes do orçamento do Município de Tomar do Geru para o exercício de 2019, nos termos do inciso III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**LEI Nº 706  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, garantindo-se a compatibilidade com a Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 14 de novembro de 2019.



PEDRO SILVA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 706**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ANEXO I**

PODER: 2 EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES

<b>PROJETO</b>			
<b>CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>			
<b>VALOR</b>	<b>CONTA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
1.000,00	4490.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES
1.000,00	4490.51.00.00	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES
1.000,00	4490.51.00.00	1220	OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 706**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ANEXO II**

PODER: 2 EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

**ATIVIDADE 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**

VALOR	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
1.000,00	339014.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL

**1.000,00**

PODER: 2 EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

**PROJETO 1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MATADOUROS**

VALOR	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
1.000,00	449051.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES
1.000,00	449051.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES

**2.000,00**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 706**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 044/2019, datado de 26 de setembro de 2019, que Dispõe sobre alteração na Lei Orçamentária Anual de 2019 com a criação de ação orçamentária e abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Obras**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 12 de novembro de 2019.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019.

Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

**ATO PROMULGATÓRIO**

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 706/2019, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019.

Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 14 de novembro de 2019.

  
Lucileidy Soares Clementino Santana  
Secretária Municipal de Administração-Portaria 201/2019